



Autor: **JORGE SALOMÃO**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0072/13-AL**

Protocolo nº: **3727/13**

Data: **10/06/2013**

Assunto: **Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, no Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 11.06.13

nº S. Ord. 48º

10/06/2013

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR			
CEC			

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0072/2013-AL
Autor: Deputado Jorge Salomão

Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, no Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nas sedes dos municípios, as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, por meio Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.

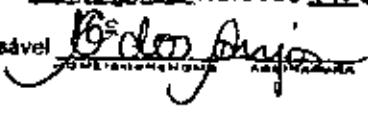
§ 1º Caberá à Escola de Música Walquíria Lima estruturar a Disciplina de Música para atender aos currículos das séries de Ensino Fundamental e/ou Médio, com carga horária a ser estabelecida conforme conveniência, com atribuição de notas e/ou conceitos e processo de recuperação, quando for o caso.

§ 2º Caberá à Escola de Artes Cândido Portinari estruturar a Disciplina de Artes Plásticas para atender aos currículos das séries de Ensino Fundamental e/ou Médio, com carga horária a ser estabelecida conforme conveniência, com atribuição de notas e/ou conceitos e processo de recuperação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 05 de junho de 2013.


Deputado JORGE SALOMÃO
DEM

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	3727113
PROTOCOLO EM	10/06/13 HORARIO 11:50h
Servidor responsável	



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0072/2013-AL
Autor: Deputado Jorge Salomão

Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, no Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nas sedes dos municípios, as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, por meio Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.


§ 1º Caberá à Escola de Música Walquíria Lima estruturar a Disciplina de Música para atender aos currículos das séries de Ensino Fundamental e/ou Médio, com carga horária a ser estabelecida conforme conveniência, com atribuição de notas e/ou conceitos e processo de recuperação, quando for o caso.

§ 2º Caberá à Escola de Artes Cândido Portinari estruturar a Disciplina de Artes Plásticas para atender aos currículos das séries de Ensino Fundamental e/ou Médio, com carga horária a ser estabelecida conforme conveniência, com atribuição de notas e/ou conceitos e processo de recuperação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 05 de junho de 2013.


Deputado JORGE SALOMAO
DEM

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	3727/13
PROTOCOLO EM	10/06/13 HORARIO 11:50h
Servidor responsável	



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0202/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Junho de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0072/13-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, no Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá.	Deputado Jorge Salomão
PLO	0071/13-AL	Dispõe sobre os requisitos mínimos para o exercício da atividade profissional de Cuidador de Idoso e suas funções na forma que menciona.	Deputado Michel JK
PLO	0070/13-AL	Autoriza a criação de Capela Mortuária e Crematório Estadual, e dá outras providências.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Handwritten signature and date:
13/6/13



Parecer nº 0212/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0072/13-AL	AUTOR: Dep. JORGE SALOMÃO
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A IMPLANTAR AS DISCIPLINA DE MÚSICA E ARTES PLÁSTICA, NO ENSINO MODULAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATOR: Dep. EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0072/13-AL, de autoria do Deputado JORGE SALOMÃO, que autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar as Disciplinas de Música e Artes Plásticas, no Ensino Modular, nas escolas públicas estaduais localizadas nas sedes dos municípios do Estado do Amapá, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como fundamento promover de forma Pedagógica e constituir em um documento formal, intencional, dinâmico e contínuo de reflexão, norteador das ações educativas, desta forma, esta é uma construção coletiva que visa à autonomia da unidade escolar da rede de ensino pública estadual, que por intermédio da participação e inclusão de disciplina contribuirá para elaboração, execução e avaliação da ação pedagógica, objetivando a melhoria contínua da educação no Estado do Amapá.

Necessário se faz ressaltar, que este projeto tem finalidade de estabelecer horizontes, definir objetivos e sugerir formas de ação que auxiliem a organizar, racional e tecnicamente a ação da Escola em direção à construção de seus ideais, portanto, o projeto em análise é uma instituição que passará a ser mais uma referência no que tange a formação de alunos, bem como na definição de sua identidade e na compreensão de sua missão, expressando assim o caráter coletivo da comunidade estudantil, por fim, torna-se assim, um instrumento social e cultural de grande valor social.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.





A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedado (Art. 94 da Constituição Estadual).

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0072/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0072/13-AL.

Macapá, de _____ de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0072/13-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 13 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO DUARTE para relatar a matéria.

Macapá-AP, 20 de junho de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 20 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0072/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 20 de junho de 2013.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2013.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0212 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Ofício nº
0077/13-CJR - AL

Macapá-AP,
10 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0174/13-CJR-AL	PDL.	0029/13-AL	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMAPAENSE AO MÉDICO NEUROLOGISTA SR. LUIZ ALEJANDRO CADENA ASTUDILLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
0186/13-CJR-AL	PL.	0033/13-AL	PROÍBE VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR E PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS, AINDA QUE GRATUITAMENTE, A PESSOA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE.
0212/13-CJR-AL	PL.	0072/13-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A IMPLANTAR AS DISCIPLINA DE MÚSICA E ARTES PLÁSTICA, NO ENSINO MODULAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

